



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

PROJETO DE LEI Nº 055/2016

DE 09 DE JUNHO DE 2016.

PROTOCOLO Nº 186/2016

DATA 13-06-16 HORA 16:20

RPA

CRIA CARGOS, INTEGRANTE NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI MUNICIPAL Nº 719/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Monitores de Escola integrante do Quadro de Cargos e Funções Públicas disposto na Lei Municipal nº 719/90, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

§ 1º. Os cargos a serem criados terão as seguintes especificações:

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimento	Padrão
Monitor de Escola	02	44 horas	R\$ 925,68	5

Art. 2º. Os cargos criados serão regidos pelas Leis Municipais nºs 718/90 e 719/90, serão de Padrão 5, no valor de R\$ 925,68 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e serão pagos com o desconto previdenciário instituído em Lei, e serão providos por candidato previamente aprovado em concurso público, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 09 de Junho de 2016.


GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA:

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Ex.ª, e dos nobres edis o Projeto de Lei em epígrafe, que cria cargos de Monitores de Escola no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

Salientamos que necessitamos criar 02 (dois) cargos de Monitores de Escola, devido a carência de profissionais em virtude do número de alunos das escolas, o que as tornam grandes, sendo indispensável os profissionais requisitados, podemos citar como exemplo, a Escola Jacob Dieckel, localizada em Coloninha, onde o número de alunos é bem expressivo, sendo fundamental a nomeação destes profissionais considerando que existem pessoas aprovadas no concurso público e estão aptas para assumir o cargo.

Por este motivo gostaríamos de disponibilizar ao Município estes profissionais que muito contribuem para ofertar uma educação de qualidade, visando a organização e preparação para enfrentar os desafios apresentados, e como colaboradores os monitores de escola são essenciais para o aprimoramento da educação em nosso município em especial, a participação destes auxiliando os professores nas atividades relacionadas ao período letivo, possibilitando a participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas.

Outrossim, destacamos a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais, pois auxiliam o professor em atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares, consoante relação elaborada pelos docentes.

Além disso, de acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolvem as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executando trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral, entre outras atividades.

Outrossim, com o auxílio destes profissionais podemos contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino, promovendo no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas competências.

Dessa forma, temos plena convicção de que a atividade destes profissionais contribui para o êxito do ano letivo, juntamente com os professores e demais funcionários é que podemos desenvolver o plano de trabalho voltado a educação e, principalmente da preocupação que temos em priorizar o ensino de qualidade, sendo que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações educacionais.

Ressalta-se, por oportuno, que a educação é considerada serviço público essencial, com efeito está ligada diretamente às necessidades básicas da coletividade, sendo que, deve ser prestada de modo que beneficie toda a coletividade, desta maneira, com a criação destes cargos poderemos oferecer a nossa comunidade um serviço público eficiente capaz de atender as necessidades dos alunos e principalmente contribuindo para a qualificação do ensino, melhorando significativamente a prestação do serviço público, no que tange a educação de boa qualidade para todos os munícipes.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de Junho de 2016.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar medicamentos os medicamentos conforme

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br